



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA

CEP 35.420-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS

## LEI COMPLEMENTAR Nº 218, DE 30 DE AGOSTO DE 2022.

*Altera a estrutura organizacional das Secretarias Municipais de Administração, Desenvolvimento Social e Cidadania, Obras e Gestão Urbana e dá outras providências.*

***O Povo do município de Mariana por seus representantes legais aprovou e eu, Vereador Ronaldo Alves Bento, no exercício interino da Chefia do Executivo Municipal, sanciono a seguinte Lei:***

**Art. 1º.** Ficam criados 03 (três) departamentos na Estrutura Organizacional da Secretaria Municipal de Obras e Gestão Urbana, subordinados à Coordenadoria de Fiscalização Urbana:

- I - Departamento de Fiscalização de Obras
- II - Departamento de Fiscalização de Meio Ambiente
- III - Departamento de Fiscalização de Posturas

**Art. 2º.** O item 18 da art. 61 da Lei Complementar Municipal nº 177, de 13 de julho de 2018, passa a vigorar com a seguinte redação:

### **18. SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E GESTÃO URBANA**

18.1. Subsecretaria de Serviços de Engenharia e Obras Públicas

18.1.1. Coordenadoria de Serviços de Controle de Contratos e Orçamentos

18.1.1.1. Departamento de Medição de Obras Públicas

18.1.2. Coordenadoria de Serviços Distrital

18.1.2.1. Departamento de Serviços Distrital 1

18.1.2.2. Departamento de Serviços Distrital 2

18.1.2.3. Departamento de Serviços Distrital 3

18.1.2.4. Departamento de Serviços Distrital 4

18.1.3. Coordenadoria de Manutenção de Vias Urbanas

18.1.4. Coordenadoria de Obras Públicas

18.1.4.1 Departamento de Projetos de Obras Públicas

18.1.5. Coordenadoria de Serviços de Manutenção de Bens Públicos

18.2. Subsecretaria de Planejamento e Gestão Urbana

18.2.1. Coordenadoria de Projetos Arquitetônicos

18.2.2. Coordenadoria de Projetos de Urbanos

18.2.3. Coordenadoria de Projetos de Infraestrutura

18.2.4. Coordenadoria de Regularização Fundiária

18.2.5. Coordenadoria de Fiscalização Urbana

18.2.5.1 Departamento de Fiscalização de Obras

18.2.5.2 Departamento de Fiscalização de Meio Ambiente

18.2.5.3 Departamento de Fiscalização de Posturas



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA

CEP 35.420-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS

**Art. 3º.** Ficam criados no Anexo II da Lei Complementar Municipal nº 177 de 2018, 03 (três) cargos em comissão de Chefe de Departamento, Símbolo CH-03, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, símbolo de vencimento CC-09, de recrutamento amplo.

**Art. 4º.** Fica criado o cargo de Subsecretaria de Gestão e Estratégia na Estrutura Organizacional da Secretaria Municipal de Administração, subordinado a esta.

**Art. 5º.** O item 08 da art. 61 da Lei Complementar Municipal nº 177 de 2018, passa a vigorar com a seguinte redação:

## **8 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

8.1. Subsecretaria de Gestão e Estratégia

8.1.1. Coordenadoria Geral de Pessoal

8.1.2. Coordenadoria de Segurança e Medicina do Trabalho

8.0.0.1. Departamento de Protocolo

**Art. 6º.** Fica criado o cargo de Subsecretaria de Desenvolvimento Social e Cidadania na Estrutura Organizacional da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania, subordinado a esta.

**Art. 7º.** O item 10 da art. 61 da Lei Complementar Municipal nº 177 de 2018, passa a vigorar com a seguinte redação:

## **10. SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA**

10.1. Subsecretaria de Desenvolvimento Social e Cidadania

10.1.1. Coordenadoria de Serviços de Proteção Social Básica

10.1.1.1. Departamento de Políticas Sociais

10.1.2. Coordenadoria de Serviços de Proteção Social Especial

10.1.3. Coordenadoria de Serviços Administrativos

**Art. 8º.** Fica criado no Anexo II da Lei Complementar Municipal nº 177 de 2018, 02 (dois) cargos em comissão de Subsecretaria, Símbolo DS-03, com carga horária de dedicação exclusiva, símbolo de vencimento CC-04, de recrutamento amplo.

**Art. 9º.** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

**MANDO, portanto, a todos a quem o conhecimento e execução desta Lei pertencer, que a cumpram e a façam cumprir, tão inteiramente como nela se contém.**

Mariana, 30 de agosto de 2022.

**Ronaldo Alves Bento**  
Prefeito Municipal em Exercício